APROVADO
Salas das Sessoes, 24/06/71
Francisco Fernandes Santos
Presidente da Camara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 704
Dispoe s/ anulação de dotaçoes, abertura de creditos adicionais e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas no orçamento do corrente exercício as seguintes dotaçoes:

3.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
Crédito Especial - Lei nº 702, Dec. nº 125, de 26/4/71
3.1.3.0 - 02 Serviços de Terceiros.....Cr$ 7.000,00 ✓

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.3.0 -0.95 Equipamentos e Instalaçoes.....Cr$10.000,00 ✓
4.2.1.0.-66 Aquisição de Imóveis.....Cr$ 5.000,00 ✓
4.2.1.0. 99 Aquisição de Imóveis.....Cr$35.000,00 ✓
4.2.3.0.34 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresa em Funcionamento...Cr$20.000,00 ✓
TOTAL.....Cr$77.000,00

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir às seguintes Categorias Econômicas os créditos adicionais abaixo discriminados:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros - Recepçoes, Representaçoes, Homenagens e Hospedagens.....Cr$ 7.000,00 ✓
3.3.0.06 Serviços de Terceiros Mapas e Levantamentos Diversos.....Cr$ 6.000,00 ✓

6 - Serviço de Obras Públicas
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - 90 Pessoal.....Cr$ 6.000,00
3.1.1.0 - 91 Pessoal.....Cr$ 3.000,00
3.1.1.0 - 92 Pessoal.....Cr$ 2.000,00
3.1.1.0 - 94 Pessoal.....Cr$ 3.000,00

7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
3.1.1.0 - 42 Pessoal.....Cr$24.000,00

TOTAL.....Cr$51.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

Art.º 2º - Os recursos para a abertura de crédito adicional a que se refere esta lei, sao os constantes de anulaçao de dotaçoes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Como recurso orçamentário à abertura de crédito adicional neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operaçoes de credito necessarias, ate o limite autorizado, incluindo-se êsse valor a Receita estimada para o Exercicio, classificando em Receita de Capital pela Rubrica 2.2.0.00 - Operaçoes de Credito, do Orçamento do corrente exercicio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicaçao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 29 de junho de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE - Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES DE FARIA = Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos 01 de 06 de 1971